



Ofício nº 1328/2021/GCI/LHL

Cuiabá-MT, 13 de julho de 2021

A Sua Senhoria o Senhor

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Ex-Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger

Rodovia Palmiro Paes de Barros, nº 862 – Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida

CEP: 78090-700 – Complemento: Posto IPÊ -

Santo Antônio do Leverger – MT

Assunto: **Processo nº 8.524-3/2020 - Contas Anuais de Gestão Municipal**

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º; 59; 60; e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT, combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257; III; 263¹ e 264, II, § 2º, da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do TCE/MT, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar alegações de defesa acerca do Relatório Técnico Preliminar (anexo) , a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007/TCE/MT.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)²

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro
Delegação, conforme Portaria Nº 02/LHL/2021

¹ Art. 263. Na contagem dos prazos em dias, computar-se-ão somente os dias úteis. *(Nova redação do caput do artigo 263 dada pela Resolução Normativa nº 06/2019*

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

